

E D I T A L

# PROGRAMA DE BOLSAS



M O D A L I D A D E

# **SOCIOECONÔMICA**



**EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA SOCIOECONÔMICA DA FACULDADE PECEGE**  
**2º SEMESTRE DE 2024**

O Diretor da Faculdade Pecege, no exercício de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna pública as normas a seguir que regem o Edital do Programa de Bolsa Socioeconômica para o 2º Semestre de 2024, para o curso de graduação oferecido pela Faculdade Pecege, na modalidade Presencial.

**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O processo seletivo para Bolsa Socioeconômica para o 2º Semestre de 2024 é regido por este Edital.

- ✓ Parágrafo único. A manifestação de interesse para a Bolsa Socioeconômica para o 2º Semestre de 2024 será efetivada mediante a inscrição no processo seletivo nos termos disciplinados neste Edital.

Art. 2º O processo de seleção dos candidatos seguirá as regras constantes na Lei Complementar 187/2021, no Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017, que abrange plenamente as suas características e obrigatoriedades elencadas.

**II. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS**

Art. 3º Os candidatos devem preencher todos os requisitos e critérios abaixo:

- ✓ Ter sido aprovado no Vestibular da Faculdade Pecege;
- ✓ Possuir renda per capita familiar<sup>1</sup> de até um salário-mínimo e meio para as bolsas de cunho socioeconômico (integrais), devendo o patrimônio, gastos e padrão de vida do grupo familiar serem condizentes com a renda declarada.
- ✓ Não participar de outro programa de bolsa de estudo;
- ✓ Entregar toda e qualquer documentação solicitada para a avaliação do benefício (Anexo 1).

---

<sup>1</sup> A renda familiar per capita bruta é composta pela soma do rendimento bruto de todos os integrantes do núcleo familiar, dividido pelo número de membros da família, todos moradores do mesmo domicílio.

- ✓ Atender aos requisitos de renda estabelecidos na legislação filantrópica que regulamenta a concessão de bolsa, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos para bolsa parcial e 1,5 salários-mínimos para bolsa integral.
- ✓ § 1º O não enquadramento nos requisitos evidenciados ocasiona a imediata exclusão do candidato no processo de bolsas.
- ✓ § 2º A exclusão não ocasiona impedimentos na participação em processos de bolsas futuros.
- ✓ § 3º Na análise das condições sociais do candidato e de seu grupo familiar é ponderado o perfil socioeconômico, ou seja, a qualidade de vida, bens (patrimônios), consumo, dos quais devem ser compatíveis ao perfil apresentado junto a documentação.

### III. DA BOLSA SOCIOECONÔMICA

Art. 4º Para este Edital serão oferecidas bolsas integrais de 100% e parciais de 30% a 70%, até o limite de bolsas disponíveis.

- ✓ §1º Havendo o preenchimento de todas as vagas para bolsas integrais o candidato apto para o referido benefício, poderá ser contemplado com bolsa parcial.
- ✓ § 2º Não haverá impedimentos para que o candidato participe de processos seletivos futuros, caso o candidato não tenha sido contemplado neste processo.
- ✓ § 3º Para efeitos de cálculo de vagas para isenção será considerada uma vaga isenta para cada 10 (dez) participantes (Resolução COCEX/USP nº 7897, de 02 de dezembro de 2019). Exemplo: A cada 10 (dez) alunos matriculados inscritos, será disponibilizada 1 (uma) bolsa integral (100%) considerando todas as modalidades do Programa de Bolsas.

Art. 5º As inscrições serão válidas, tão somente, para o 2º semestre de 2024, não sendo postergada para qualquer outro semestre ou ano.

Art. 6º A bolsa terá validade tão somente para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa Socioeconômica, não sendo possível a transferência para outro curso.

Art. 7º A Bolsa Socioeconômica terá caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

### IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições (envio do formulário e demais documentos obrigatórios) serão efetuadas pelo candidato via e-mail <bolsasfaculdade@pecege.com>.

#### V. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º O período das inscrições (preenchimento do formulário e envio da documentação obrigatória) para o Programa de Bolsas da Faculdade dar-se-ão conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

- ✓ §1º Não serão aceitas inscrições fora do referido prazo.
- ✓ §2º Situações excepcionais podem ser verificadas com a Comissão do Programa de Bolsas pelo e-mail <bolsasfaculdade@pecege.com>.

**Atenção:** O plano de pagamento faz parte de todas as inscrições da Faculdade Pecege e é importante caso o(a) candidato(a) seja futuramente contemplado(a) com uma bolsa! Não deverá ser efetuado nenhum pagamento de mensalidade por parte do candidato até o resultado do processo seletivo de bolsas.

#### VI. DA MANIFESTAÇÃO

Art. 10 A manifestação completa do interesse do candidato na participação deste processo seletivo dar-se-á pelo:

- ✓ Preenchimento do formulário online <<https://forms.office.com/r/xTdyKptnFT>>;
- ✓ Envio do Protocolo de preenchimento do Formulário do perfil do candidato Online via e-mail <bolsasfaculdade@pecege.com>,
- ✓ Envio da documentação requerida neste edital (Anexo 1) via e-mail <bolsasfaculdade@pecege.com>.
- ✓ §1º O candidato é integralmente responsável pelo preenchimento do formulário e envio da documentação obrigatória.
- ✓ §2º A Faculdade Pecege não se responsabiliza pelas inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, preenchimento incorreto pelo candidato, assim como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados via Internet.

Art. 11 Ao realizar a inscrição, o candidato consente com as normas estabelecidas no presente Edital e no Manual do Candidato do Vestibular, ambos disponíveis no site da Instituição de Ensino.

## VII. DO PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 12 Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação da bolsa e incorrerá o posterior indeferimento.

Art. 13 Após a entrega da documentação, para comprovação da condição socioeconômica o processo será analisado e o resultado será divulgado.

Art. 14 O Candidato que não cumprir ou não preencher os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital Bolsa Socioeconômica, terá a sua inscrição indeferida.

Art. 15 O período da entrega da documentação obrigatória para o Programa de Bolsas da Faculdade dar-se-á conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

✓ Parágrafo único. As datas publicadas neste Edital deverão ser rigorosamente acatadas, não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos.

## VIII. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 16 Para participar do processo de concessão de bolsa, o candidato deverá:

- ✓ I. Preencher o formulário online <<https://forms.office.com/r/xTdyKptnFT>>;
- ✓ II. Enviar o Protocolo de preenchimento do Formulário do perfil do candidato Online via e-mail <bolsasfaculdade@pecege.com>;
- ✓ III. Enviar a documentação requerida neste edital (Anexo 1) via e-mail <bolsasfaculdade@pecege.com>.

## IX. DA RETENÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 17 Em razão da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, o candidato está ciente de que todos os documentos e/ou informações fornecidos à Faculdade Pecege para o processo de inscrição à bolsa, inclusive dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão acessados, mantidos, armazenados e tratados pela Faculdade Pecege com o objetivo de aferir as reais condições socioeconômicas dos Candidatos para fins de análise do preenchimento de todos os requisitos à concessão da bolsa.

Art. 18 O candidato, portanto, ao prestar as informações e entregar os documentos exigidos no edital e/ou por solicitações complementares, consente e autoriza a coleta, recepção, classificação,

transmissão, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transferência e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, pela Faculdade Pecege, para o estrito cumprimento do presente edital.

Art. 19 O candidato está ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, coletados pela Instituição para participação no presente processo seletivo, poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa filantrópica, de modo que autoriza tais providências.

Art. 20 Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis fornecidos pelo Candidato serão tratados para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios (Imposição do Ministério da Educação, tais como: CENSO, ENADE, FIES e outros).

Art. 21 Os dados pessoais não poderão ser excluídos quando forem utilizados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do candidato, e/ou para os estudos por órgãos de pesquisa.

Art. 22 Em hipótese alguma a instituição poderá realizar a devolução de qualquer documento entregue junto a instituição dos candidatos aprovados e reprovados.

#### **X. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 23 Todos os candidatos receberão por e-mail o resultado da seleção de bolsistas.

Art. 24 Em caso de desistências ou outras ocorrências que determinem a perda do benefício, novos candidatos serão convocados via e-mail.

#### **XI. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

Art. 25 Os candidatos que não se enquadrem nas determinações deste edital ou deixem de cumprir com qualquer solicitação do setor de bolsas, serão desclassificados automaticamente.

- ✓ Parágrafo único. No caso descrito no caput deste artigo, a comissão emitirá o termo de reprovação especificando o motivo.

#### **XII. DO ENCERRAMENTO OU PERDA DA BOLSA**

Art. 26 A bolsa é concedida pelo prazo de duração do curso para o qual o aluno se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos para a permanência da concessão da bolsa dispostos no Termo de Concessão e Manutenção de Bolsa (Aditivo de Contrato).

Art. 27 A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

- ✓ Parágrafo único. Neste caso, o aluno fica responsável pelo reembolso ao Instituto Pecege das parcelas usufruídas.

Art. 28 A bolsa deverá ser encerrada, ainda, nos seguintes casos:

- ✓ I. Não assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos;
- ✓ II. Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;
- ✓ III. Trancamento da matrícula;
- ✓ IV. Não cumprimento das exigências de desempenho ou frequência acadêmica, segundo Regimento Interno da Faculdade Pecege;
- ✓ V. Quando constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- ✓ VI. Acúmulo de bolsas pelo estudante;
- ✓ VII. Evasão do bolsista;
- ✓ VIII. Deixar de preencher ou omitir informações ao preencher ficha socioeconômica;
- ✓ IX. Seja constatado omissão ou falsificação das informações prestadas durante o processo seletivo, seja através de denúncias de terceiros, inferência a partir da análise documental ou por meio de consulta a órgãos da esfera pública e privada
- ✓ X. Quando o bolsista demonstrar conduta escolar incompatível com os princípios éticos e a dignidade acadêmica da Faculdade Pecege;
- ✓ XI. A pedido do bolsista.

### **XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29 À Faculdade Pecege é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.



Art. 30 A Bolsa de Estudo não cobrirá atividades extracurriculares, disciplinas cursadas fora da grade curricular, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.

Art. 31 Caso evidenciada alguma incompatibilidade de informação com os rendimentos e/ou quaisquer outros dados ou elementos apresentados, o processo será indeferido.

Art. 32 É de inteira responsabilidade do Candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Faculdade Pecege.

Art. 33 Não será possível a concessão de bolsa além do limite disponível.

Art. 34 A bolsa somente será cadastrada e terá validade após a assinatura do contrato.

Art. 35 O candidato não poderá em hipótese alguma alegar qualquer desconhecimento dos termos previsto neste Edital.

Art. 36 Toda e qualquer informação válida somente será emanada em edital e pela Comissão de Bolsas, ou seja, qualquer informação obtida informalmente não terá qualquer validade.

Art. 37 Em hipótese alguma será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o candidato deverá entregar a documentação completa.

Art. 38 O recebimento da documentação não irá escusar a obrigatoriedade da entrega da documentação complementar em caso de necessidade.

Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, em conjunto com a Diretoria da Faculdade Pecege, em caráter irrecorrível.

Art. 40 Este Edital poderá ser alterado pela IES, dando-lhe a devida publicidade

Piracicaba, 08 de maio de 2024.

Prof. Dr. Daniel Yokoyama Sonoda  
Diretor

ANEXO 1- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE BOLSAS DA  
FACULDADE PECEGE – CUNHO SOCIOECONÔMICO

1. **Protocolo de preenchimento do Formulário do perfil do candidato Online**, o qual é fornecido após preenchimento do link <<https://forms.office.com/r/xTdyKptnFT>>;
2. **Documento Suplementar**, disponível no Anexo 2 (1-Tabela de despesa mensal; 2-Tabela com relação parental e 3-Carta de Esclarecimento).
3. **RG e CPF** do candidato e demais pessoas do núcleo familiar (não é necessário o envio do CPF se este constar no RG). Caso não tenha RG, apresentar Certidão de Nascimento;
4. **Certidão de Casamento e/ou União Estável**. Em caso de separação, apresentar averbação de separação ou divórcio;
5. **Carteira de trabalho**<sup>2</sup> do candidato e dos demais membros do grupo familiar;
  - Página da foto (identificação);
  - Página do último contrato de trabalho; e a
  - Página subsequente em branco;
6. **Comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física**<sup>3</sup>: declaração completa atual com todas as páginas, inclusive recibo de entrega, de todos aqueles que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação da declaração do candidato e para os demais do grupo familiar. Se possui CNPJ, também deve ser anexado o Comprovante de Imposto de Renda Pessoa jurídica.
7. **Comprovante de endereço do candidato** (água, luz);
8. **Comprovante de moradia própria/financiada/cedida/ou alugada**<sup>4</sup> (Exemplo: IPTU, ITR, recibo, contrato, boleto, declaração de imóvel cedido). Em caso de terreno irregular, apresentar justificativa na carta de esclarecimento (Anexo 3);

---

<sup>2</sup> Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, mas tem carteira de trabalho, deverá apresentar a CTPS. É aceito também a CTPS na forma digital.

<sup>3</sup> Caso não declare Imposto de Renda, o candidato e demais membros do grupo familiar devem apresentar o print/imagem da página: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, que contém o comprovante de Consulta Restituições IRPF do último ano.

<sup>4</sup> Caso o candidato resida com amigos, é necessário informar a divisão de despesas na carta de justificativa.

9. **Comprovante referente aos serviços de saúde** do candidato e demais pessoas do núcleo familiar (cartão SUS/convênio, boleto, holerite);

10. **Comprovante de rendimento** do candidato e demais pessoas do núcleo familiar:

1. Se desempregado, enviar respectivos comprovantes:
  - a) Declaração de que não apresenta renda mensal do candidato e dos demais membros do grupo familiar maiores de idade que não exerçam atividade remunerada, conforme modelo que consta no edital (Anexo IV);
  - b) Rescisão de contrato de trabalho e Guia de Liberação do FGTS<sup>5</sup> (para os desempregados a partir dos últimos 5 meses);
  - c) Parcelas do seguro-desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal do candidato e dos demais membros do grupo familiar;
2. Se CLT ou servidor público: enviar os três últimos holerites do candidato e dos demais membros do núcleo familiar;
3. Se estagiário(a) ou bolsista: enviar o último recibo de pagamento mensal do candidato e dos demais membros do grupo familiar;
4. Se aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) de auxílio-doença do INSS: enviar extrato de pagamento de benefício do último mês emitido através do endereço eletrônico da Previdência Social: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html> ou na agência bancária em que é realizado o saque do benefício do candidato e dos demais membros do grupo familiar;
5. Se autônomo(a), informal, eventual ou profissional liberal: enviar a declaração do trabalho informal (Anexo 4) e guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses do candidato e dos demais membros do grupo familiar, conforme modelo contido no edital;
6. Se pessoa Jurídica<sup>6</sup>: Enviar declaração de lucros e faturamentos entre os sócios dos últimos doze meses (empresas registradas no Simples Nacional, enviar relatório de notas fiscais que contém os lucros da empresa); Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) completa mais atual e o Contrato Social do candidato e dos demais membros do grupo familiar;

11. **Se possui CNPJ ativo** enviar comprovante de rendimento anual e mensal. Caso o CNPJ esteja encerrado ou inativo enviar comprovante do candidato e do núcleo familiar;

---

<sup>5</sup> Se servidor público, é necessário comprovante de exoneração de cargo do candidato e dos demais do grupo familiar

<sup>6</sup> Retirada de Pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou do grupo familiar. Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos últimos seis meses, quando for o caso.

12. **Se possui investimento** (bens imóveis, casa de aluguel, poupança, aplicações e outros), enviar respectivos comprovantes.
13. **Se possui outros rendimentos** (vale alimentação/refeição/transporte empresarial, bonificações, participações nos lucros, auxílio moradia, auxílio estudantil, entre outros), enviar respectivos comprovantes.
14. **Se possui Benefício assistencial** (BPC/LOAS, Bolsa Família, tarifa de energia, entre outros), enviar respectivos comprovantes.
15. **Se houver dependentes em escola pública ou privada**, enviar comprovante;
16. **Se possui Pessoa com Deficiência** no núcleo familiar, enviar laudo médico atual;
17. **Se possui vínculo com entidade social**, enviar comprovante;

ANEXO 2- DOCUMENTO SUPLEMENTAR

*Tabela com relação parental – Obrigatório enviar*

Este quadro da relação do núcleo familiar (inclusive do candidato) com a descrição dos rendimentos de cada membro deverá ser preenchido corretamente.

Observação: Relatar nomes dos membros do núcleo familiar do candidato e grau de parentesco com o candidato.

	Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Função no trabalho	Tem registro CTPS? (Sim/Não)	Rendimento bruto	Rendimento líquido
1		Candidato(a)						
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
	Total	-	-	-	-	-		



ANEXO 4- MODELOS DE DECLARAÇÕES

*Declaração que não exerce atividade remunerada*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_ declaro sob responsabilidade e penas de lei, que não exerço  
nenhuma atividade remunerada.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no desligamento do Programa de Bolsa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Declaração de Trabalho Informal*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ declaro sob  
responsabilidade e penas da lei, que a renda média mensal dos últimos três meses, é de R\$  
\_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades  
informal/ autônoma e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.  
Descrevo as atividades que exerço e o local:

---

---

---

---

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no desligamento do Programa de Bolsas, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Programa de Bolsas Esalq/USP, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura



Declaração de moradia cedida

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, Rua  
\_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins e sob as penas da lei que cedi gratuitamente a casa situada na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, de minha propriedade, para residência do candidato (a)  
\_\_\_\_\_, para que ele com ou sem sua família  
residam, \_\_\_\_\_ pelas \_\_\_\_\_ seguintes  
razões: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do proprietário)

ANEXO 5- DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE BOLSAS

	INÍCIO	FIM
INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE BOLSA ( <u>preenchimento do formulário + envio do protocolo de preenchimento do formulário + envio da documentação obrigatória</u> )	07-08-2024	12-08-2024
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	13-08-2024	14-08-2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	16-08-2024	

